

Portaria n.º 281/90

de 17 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem de S. João;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 195/90, de 17 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º**Grau de bacharel em Enfermagem**

A Escola Superior de Enfermagem de S. João confere o grau de bacharel em Enfermagem, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 3 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO I QUADRO 2		CURSO: ENFERMAGEM GRAU: BACHARELATO				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE CALOUSTE GULBENKIAN		1.º ANO 2.º SEMESTRE				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Fundamentos de Enfermagem II	5	67	33	20		
Anatomofisiologia II	5	45				
Patologia Geral	5	30				
Nutrição e Dietética	5	30				
Farmacologia	5	30				
Epidemiologia	5	30				
Introdução às Ciências da Educação	5	30				
Estágio I	5				216	

ANEXO I QUADRO 3		CURSO: ENFERMAGEM GRAU: BACHARELATO				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE CALOUSTE GULBENKIAN		2.º ANO 1.º SEMESTRE				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e Especialidades I	5	126	44			
Psicologia II	5	15				
Contabilidade	5	15				
Patologia e Terapêutica Médico-Cirúrgica e Especialidades I	5	90				
Introdução à Investigação em Enfermagem	5	23				
Administração de Serviços de Saúde	5	23				
Estágio II	5				280	

ANEXO I QUADRO 4		CURSO: ENFERMAGEM GRAU: BACHARELATO				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE CALOUSTE GULBENKIAN		2.º ANO 2.º SEMESTRE				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e Especialidades II	5	96	44			
Patologia e Terapêutica Médico-Cirúrgica e Especialidades II	5	45				
Estágio III	5				260	

ANEXO I QUADRO 5		CURSO: ENFERMAGEM GRAU: BACHARELATO				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE CALOUSTE GULBENKIAN		3.º ANO 1.º SEMESTRE				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem de Saúde Materna	5	38	22			
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	5	67	33			
Psicologia III	5	30				
Sociologia	5	23				
Pedagogia	5	30				
Estágio IV	5				180	
Estágio V	5				108	
Estágio VI	5				160	

ANEXO I QUADRO 6		CURSO: ENFERMAGEM GRAU: BACHARELATO				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE CALOUSTE GULBENKIAN		3.º ANO 2.º SEMESTRE				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem Comunitária	5	52				
Enfermagem Psiquiátrica	5	42	33			
Psicologia IV	5	23				
Psiquiatria	5	30				
Estágio VII	5				362	

ANEXO I QUADRO 1		CURSO: ENFERMAGEM GRAU: BACHARELATO				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE S. JOÃO		1.º ANO				
UNIDADE CURRICULAR	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem I	A	164	66	160		
Psicologia	A	75				
Antropologia e Sociologia	A	75				
Fisiologia	A	195				
Anatomia	S1	45				
Microbiologia e Parasitologia	S1	45				
Nutrição	S1	30				
Farmacologia e Terapêutica	S2	45				
Imunologia	S2	30				
Introdução à Investigação em Enfermagem						
Estatística e Informática	S2	45	33			

ANEXO I QUADRO 2		CURSO: ENFERMAGEM GRAU: BACHARELATO				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE S. JOÃO		2.º ANO				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem II	A	273	44	60		
Psicologia	S1	30				
Fisiopatologia	S1	120				
Princípios de Ensino	S1	30				
Patopatologia	S2	30				
Princípios de Administração	S2	30				
Estágio em Enfermagem Médica e Especialidades Médicas	S2				280	
Estágio de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica	S2				210	

ANEXO I QUADRO 3		CURSO: ENFERMAGEM				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE S. JOÃO		GRAU: BACHARELATO				
		3.º ANO				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem III	A	60				
Estágio de Enfermagem Cirúrgica e						
Especialidades Cirúrgicas	S1				305	
Estágio de Enfermagem em Saúde Materna						
e Obstétrica e Saúde Infantil	S1				210	
Estágio de Enfermagem Pediátrica	S2				210	
Estágio de Enfermagem na Comunidade	S2				305	

Portaria n.º 282/90

de 17 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 195/90, de 17 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Grau de bacharel em Enfermagem

A Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca confere o grau de bacharel em Enfermagem, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 3 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO I QUADRO 1		CURSO: ENFERMAGEM				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO DR. ÂNGELO DA FONSECA		GRAU: BACHARELATO				
		1.º ANO				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Anatomia-Fisiologia	A	60	30			
Patologia e Terapêutica I	A	40				
Psicologia	A		60			
Sociologia	A	60				
Bacteriologia, Virologia e Parasitologia	S1	30	10			
Biofísica e Bioquímica	S1	30	10			
Farmacologia	S1	30				
Enfermagem I	S1	95	55			
Estágio I	S1				140	
Introdução à Pedagogia	S2	20				

UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Introdução à Investigação em						
Enfermagem e à Estatística	S2	35	15			
Epidemiologia	S2	20				
Enfermagem II	S2	110	50			
Estágio II	S2				125	
Estágio III	S2				155	

ANEXO I QUADRO 2		CURSO: ENFERMAGEM				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO DR. ÂNGELO DA FONSECA		GRAU: BACHARELATO				
		2.º ANO				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Patologia e Terapêutica II	A	150				
Enfermagem III	S1	100	40			
Dietética e Nutrição	S1	30				
Informática	S1	15	10			
Princípios de Administração	S1	25				
Psicologia de Grupo	S1	20	10			
Estágio IV	S1				280	
Enfermagem IV	S2	80	30			
Gerontologia e Geriatria	S2	30				
Estágio V	S2				350	

ANEXO I QUADRO 3		CURSO: ENFERMAGEM				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO DR. ÂNGELO DA FONSECA		GRAU: BACHARELATO				
		3.º ANO 1º SEMESTRE				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Enfermagem V	S	50	25			
Enfermagem VI	S	60	15			
Introdução às Técnicas de Intervenção	S	10	12			
Estágio VI	S				210	
Estágio VII	S				210	

ANEXO I QUADRO 4		CURSO: ENFERMAGEM				
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO DR. ÂNGELO DA FONSECA		GRAU: BACHARELATO				
		3.º ANO 2º SEMESTRE				
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Introdução à Vida Profissional	S	34	70		40	
Estágio VIII	S				245	
Estágio IX	S				210	

Portaria n.º 283/90

de 17 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;